

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E AMBIENTE

Gabinetes dos Ministros Adjunto e do Ambiente

Portaria n.º 434/2016

A Lei n.º 52/2015, de 9 de junho aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros («RJSPT»), o qual assenta no princípio da descentralização de competências em matéria de planeamento, organização e contratualização dos serviços de transporte público de passageiros para autoridades de transportes de nível local, concretizando ainda os normativos europeus nesta matéria, estabelecidos no Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007.

Dando cumprimento ao estipulado no RJSPT, os municípios e Comunidades Intermunicipais («CIM»), devem-se constituir como Autoridades de Transportes e exercer as atribuições e competências inscritas no artigo 4.º do RJSPT.

De acordo com o n.º 2 do artigo 4.º do RJSPT, na redação dada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que aprova a Lei do Orçamento de Estado para 2016, determina que «Durante o ano de 2016, de forma a apoiar o desempenho das novas competências das comunidades intermunicipais e dos municípios não integrados nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto, designadamente, capacitação organizativa e técnica, estudos de planeamento ou desenvolvimento de sistemas de transportes flexíveis ou a pedido, será transferida, nos termos do número seguinte, para aquelas entidades, a verba de € 3.000.000, inscrita no orçamento do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.». Estabelece o n.º 3 do mesmo normativo que «As regras e procedimentos relativos ao acesso ao mecanismo de financiamento previsto no número anterior, bem como os que se referem à distribuição de montantes por cada uma das entidades, são fixados por portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas dos transportes urbanos e suburbanos de passageiros e das autarquias locais.».

No cumprimento destes normativos e tendo em conta a evolução do atual panorama de constituição de Autoridades de Transporte de nível supramunicipal — as CIM —, tendo ainda em consideração que o referido processo é, do ponto de vista processual e fático, complexo, exigindo coordenação entre os atores locais no que respeita à delegação e partilha de competências através de instrumentos contratuais, opta-se por constituir como primeiros beneficiários dos montantes a distribuir para efeitos de capacitação técnica e organizativa, os municípios. Estes podem, no âmbito das suas competências e atribuições próprias e no cumprimento do RJSPT e demais legislação aplicável, decidir transferir os montantes que lhe foram atribuídos para um nível de gestão supramunicipal, potenciando sinergias e a uma visão mais eficiente do sistema do transporte público de passageiros.

Foi ouvida a Associação Nacional de Municípios Portugueses.

Assim:

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, na redação dada pelo artigo 191.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE), manda o Governo, pelo Ministro Adjunto e pelo Ministro do Ambiente, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

A presente portaria estabelece as regras e procedimentos relativos ao acesso ao mecanismo de financiamento, bem como os critérios de ponderação para a distribuição dos montantes por cada uma das entidades beneficiárias, conforme previsto no artigo 4.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, na redação dada pelo artigo 191.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

Artigo 2.º

Entidades beneficiárias

São entidades beneficiárias os Municípios não integrados nas Áreas Metropolitanas, os quais exerçam as suas competências como autoridades de transportes, ou que tenham delegado essas competências nas CIM, nos termos do RJSPT, sendo a distribuição dos montantes efetuada diretamente aos Municípios beneficiários.

Artigo 3.º

Critérios de ponderação para a distribuição do financiamento

O financiamento de € 3.000.000 é distribuído, conforme tabela anexa à presente portaria, e da seguinte forma:

a) 40 % distribuídos de modo igual por todos os Municípios; e

b) 60 % na razão direta da transferência do Fundo de Equilíbrio Financeiro («FEF») para os municípios.

Artigo 4.º

Entidade de gestão e acesso ao financiamento

1 — O Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. (IMT, I. P.) é a entidade de gestão desta verba, e deve proceder à entrega do financiamento objeto da presente portaria, nos termos previstos nos números seguintes.

2 — Cada um dos municípios com direito ao financiamento previsto na presente portaria, deve informar o IMT, I. P., através do envio do documento comprovativo do IBAN de uma conta bancária do município, assinado pelo respetivo representante legal, para efeitos de transferência do financiamento a conceder pelo IMT, I. P.

3 — Considerando que o financiamento é para conceder durante a execução do Orçamento Geral do Estado de 2016, a informação referida no n.º 2 deve dar entrada no IMT, I. P. até 30 de novembro de 2016, sob pena de se perder direito ao mesmo.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

4 de novembro de 2016. — O Ministro Adjunto, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*. — 26 de outubro de 2016. — O Ministro do Ambiente, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes*.

ANEXO

(tabela a que se refere o artigo 3.º)

Comunidades Intermunicipais	Municípios	Valor a repartir por município em €
1 CIM do Alto Minho ...	Arcos de Valdevez	17.460
	Caminha	11.764
	Melgaço	12.496
	Monção	13.878
	Paredes de Coura	12.630
	Ponte da Barca	11.775
	Ponte de Lima	18.443
	Valença	11.298
	Viana do Castelo	17.920
	Vila Nova de Cerveira ..	12.029
2 CIM do Cávado	Amarelos	10.908
	Barcelos	29.266
	Braga	17.569
	Esposende	10.660
	Terras de Bouro	11.664
	Vila Verde	18.397
	Vila Verde	18.397
3 CIM do Ave	Fafe	18.425
	Guimarães	26.246
	Póvoa de Lanhoso	12.836
	Vieira do Minho	12.444
	Vila Nova de Famalicão ..	22.056
	Vizela	9.855
	Cabeceiras de Basto	12.636
	Mondim de Basto	11.542
	Boticas	11.810
	Chaves	19.367
4 CIM do Alto Tâmega ...	Montalegre	17.082
	Valpaços	16.265
	Vila Pouca de Aguiar ...	13.985
	Ribeira de Pena	10.965
	Amarante	20.265
	Baião	13.655
	Castelo de Paiva	11.193
	Celorico de Basto	13.550
	Cinfães	14.059
	Felgueiras	15.717
5 CIM do Tâmega e Sousa	Lousada	14.550
	Marco de Canaveses ...	18.732
	Paços de Ferreira	13.240
	Penafiel	20.219
	Resende	11.904
	Murça	10.352
	Alijó	12.913
	Alijó	12.913
	Alijó	12.913
	Alijó	12.913
6 CIM do Douro	Murça	10.352
	Alijó	12.913

Comunidades Intermunicipais	Municípios	Valor a repartir por município em €	Comunidades Intermunicipais	Municípios	Valor a repartir por município em €
7 CIM das Terras de Trás-os-Montes.	Armamar	10.402	12 CIM das Beiras e Serra da Estrela.	Vila Nova de Paiva.	9.603
	Carrazeda de Ansiães	12.169		Viseu	17.722
	Freixo de Espada à Cinta	10.757		Vouzela	10.933
	Lamego	13.396		Almeida	13.747
	Mesão Frio	8.605		Celorico da Beira	11.536
	Moimenta da Beira	11.555		Figueira de Castelo Rodrigo	13.036
	Penedono	9.853		Guarda	18.610
	Peso da Régua	11.699		Manteigas	9.431
	Sabrosa	10.772		Mêda	11.153
	Santa Marta de Penaguião	9.924		Pinhel	13.852
8 CIM da Região de Aveiro	São João da Pesqueira	12.162	13 CIM da Beira Baixa	Sabugal	17.377
	Sernancelhe	11.048		Trancoso	12.869
	Tabuaço	10.930		Belmonte	9.546
	Tarouca	10.489		Covilhã	17.551
	Torre de Moncorvo	13.630		Fundão	17.049
	Vila Nova de Foz Côa	11.952		Fornos de Algodres	9.832
	Vila Real	14.778		Gouveia	12.784
	Alfândega da Fé	11.590		Seia	16.313
	Bragança	19.820		Castelo Branco	21.229
	Macedo de Cavaleiros	16.584	14 CIM do Oeste	Idanha-a-Nova	19.091
9 CIM da Região de Coimbra	Miranda do Douro	12.937		Penamacor	12.771
	Mirandela	16.659		Vila Velha de Ródão	10.343
	Mogadouro	15.608		Oleiros	12.571
	Vimioso	12.295		Proença-a-Nova	12.360
	Vinhais	15.819		Alcobaça	16.035
	Vila Flor	11.725		Alenquer	10.438
	Águeda	14.334		Arruda dos Vinhos	8.373
	Albergaria-a-Velha	10.915		Bombarral	8.818
	Anadia	13.723		Cadaval	10.130
	Aveiro	8.850	15 CIM do Médio Tejo	Caldas da Rainha	10.810
10 CIM da Região de Leiria	Estarreja	11.948		Lourinhã	9.489
	Ílhavo	8.986		Nazaré	8.532
	Murtosa	8.953		Óbidos	7.340
	Oliveira do Bairro	12.056		Peniche	9.330
	Ovar	11.639		Sobral de Monte Agraço	8.206
	Sever do Vouga	10.517		Torres Vedras	14.203
	Vagos	11.130		Abrantes	17.092
	Cantanhede	14.432		Alcanena	10.247
	Coimbra	10.167		Constância	8.723
	Condeixa-a-Nova	9.037	16 CIM do Alentejo Litoral	Entroncamento	7.277
11 CIM Viseu Dão Lafões	Figueira da Foz	12.264		Ferreira do Zêzere	10.569
	Mira	9.617		Ourém	16.852
	Montemor-o-Velho	13.010		Sardoal	9.097
	Penacova	12.026		Tomar	13.922
	Soure	12.833		Torres Novas	13.259
	Mealhada	10.593		Vila Nova da Barquinha	8.425
	Mortágua	11.194		Mação	12.466
	Arganil	12.222		Sertão	14.062
	Góis	10.447		Vila de Rei	9.572
	Lousã	9.547	17 CIM do Alto Alentejo	Alcácer do Sal	16.208
11 CIM Viseu Dão Lafões	Miranda do Corvo	9.618		Grândola	12.235
	Oliveira do Hospital	12.660		Odemira	21.584
	Pampilhosa da Serra	12.018		Santiago do Cacém	16.839
	Penela	9.545		Sines	8.475
	Tábua	11.314		Sousel	9.591
	Vila Nova de Poiares	9.264		Alter do Chão	9.889
	Alvaiázere	10.295		Arronches	9.678
	Ansião	10.760		Avis	11.467
	Castanheira de Pêra	8.582	18 CIM do Alentejo Central	Campo Maior	9.808
	Figueiró dos Vinhos	10.221		Castelo de Vide	9.648
	Pedrógão Grande	9.481		Crato	10.891
	Batalha	9.082		Elvas	14.002
	Leiria	17.728		Fronteira	9.048
	Marinha Grande	9.374		Gavião	9.805
	Pombal	18.912		Marvão	9.108
	Porto de Mós	12.147		Monforte	9.922
	Aguiar da Beira	11.144		Nisa	12.997
	Carregal do Sal	9.445		Ponte de Sor	14.352
	Castro Daire	14.173		Portalegre	12.664
	Mangualde	12.625		Alandroal	11.757
	Nelas	10.349		Arraiolos	12.340
	Oliveira de Frades	10.029		Borba	9.154
	Penalva do Castelo	11.059		Estremoz	12.939
	Santa Comba Dão	9.619		Évora	17.150
	São Pedro do Sul	13.985		Montemor-o-Novo	17.045
	Sátão	11.340		Mora	10.392
	Tondela	16.038		Mourão	9.160

Comunidades Intermunicipais	Municípios	Valor a repartir por município em €
19 CIM do Baixo Alentejo	Portel	12.382
	Redondo	10.423
	Reguengos de Monsaraz	10.990
	Vendas Novas	8.827
	Viana do Alentejo	9.935
	Vila Viçosa	9.446
	Aljustrel	11.392
	Almodôvar	14.719
	Alvito	8.811
	Barrancos	8.850
	Beja	15.472
	Castro Verde	11.375
	Cuba	8.638
	Ferreira do Alentejo	12.566
	Mértola	17.710
	Moura	15.987
	Ourique	12.459
	Serpa	16.903
	Vidigueira	9.758
20 CIM da Lezíria do Tejo	Almeirim	10.644
	Alpiarça	8.553
	Azambuja	10.024
	Benavente	8.423
	Cartaxo	9.485
	Chamusca	13.261
	Coruche	16.914
	Golegã	8.414
	Rio Maior	11.360
	Salvaterra de Magos	10.622
21 CIM do Algarve	Santarém	16.515
	Albufeira	8.608
	Alcoutim	12.362
	Aljezur	10.244
	Castro Marim	8.718
	Faro	7.999
	Lagoa	7.799
	Lagos	7.170
	Loulé	11.049
	Monchique	12.719
	Olhão	11.021
	Portimão	7.344
	São Brás de Alportel	8.895
	Silves	13.121
	Tavira	11.594
	Vila do Bispo	8.261
	Vila Real de Santo António	7.089
Total		€ 3.000.000

210014859

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 13886/2016

Considerando que o licenciado Jorge Carlos Miranda de Oliveira completou o período de três anos de comissão de serviço como Diretor de Serviços Regional da Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, cargo de direção intermédia de 1.º grau.

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, a renovação da comissão de serviço dos titulares de cargos de direção intermédia depende da análise circunstanciada do respetivo desempenho e dos resultados obtidos, tendo por referência o relatório de demonstração das atividades prosseguidas e dos resultados daí decorrentes.

Atendendo a que foi entregue o relatório dos resultados obtidos no exercício do respetivo cargo, conforme exigido pelo n.º 2 do artigo 23.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

Considerando ainda o bom desempenho e os resultados obtidos constantes do respetivo relatório de atividades.

Por despacho da Secretária-Geral, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 21.º e no artigo 23.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, conjugado com o artigo 5.º da Portaria n.º 30/2012, de 31 de janeiro:

1 — Foi determinada a renovação, pelo período de três anos, da comissão de serviço do técnico superior do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Jorge Carlos Miranda de Oliveira, para exercer o cargo de Diretor de Serviços Regional da Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, cargo de direção intermédia de 1.º grau.

2 — O referido despacho produz efeitos a 12 de dezembro de 2016.

Sinopse Curricular

Jorge Carlos Miranda Oliveira nasceu em 14 de novembro de 1953, na Senhora da Hora.

Licenciado em direito (Ciências Jurídicas) pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra; no Ministério do Trabalho e da Segurança Social — Comissões de Julgamento e Conciliação, em 1980; requisitado como consultor jurídico do Gabinete de Representação e Procuradoria de Emigrantes, do Instituto de Apoio à Emigração e Comunidades Portuguesas, no Porto; Vice-Presidente do IAACP em 1987; Diretor de Serviços em 1988; nos Serviços Jurídicos da Delegação Regional do Norte da Inspeção-Geral das Atividades Económicas; Delegado Regional do Porto da DGACCP em 1998; Diretor de Serviços de Coordenação Regional do Porto, da Direção-Geral de Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, em 01 de maio de 1999; assessor, em 03 de setembro de 1999; Diretor de Serviços Regional do Porto da DGACCP desde 2007; assessor principal, em 2004.

10 de novembro de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

210014267

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Despacho n.º 13887/2016

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras, na carreira e categoria de técnica superior, da educadora de infância Alda Maria Cassiano Ribeiro, oriunda do mapa de pessoal do INA — Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, nos termos do n.º 3 conjugado com o n.º 6 do artigo 99.º e n.º 5 do artigo 262.º ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, passando a trabalhadora a integrar um posto de trabalho no mapa de pessoal do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., mantendo a posição remuneratória detida na categoria de origem, que corresponde à 12.ª/13.ª posição remuneratória e nível 51/54 da carreira e categoria de técnico superior, na sequência do parecer prévio favorável da Senhora Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, através do Despacho n.º 1853/2016-SEAEP, de 18 de outubro de 2016, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de novembro de 2016.

27 de outubro de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Prof. Doutora Ana Paula Laborinho*.

210009959

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 13888/2016

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, nos artigos 10.º e 14.º da Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 200/2012, de 27 de agosto, 1/2015, de 6 de janeiro, 5/2015, de 8 de janeiro, 28/2015, de 10 de fevereiro, e 152/2015, de 7 de agosto, e do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e no uso das competências que me foram delegadas, com faculdade de subdelegação, pelo Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1 do Despacho n.º 3483/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 9 de março de 2016, determino o seguinte:

1 — Subdelego na Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), licenciada Helena Maria José Alves Borges, relativamente